



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 001 / 2019**

**DATA: 26 / 08 / 2019**

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa e pessoa física especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara, consoantes as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e a legislação específica no que for pertinente.

**DESTINATÁRIO:**

**ENDEREÇO:**

Prezado(s) Senhor(es):

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, com alterações posteriores, Decreto 9.412/18, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado abertura de Processo Licitatório nº. 007/2019, por execução indireta, na modalidade CONVITE nº. 001/2019, tipo **MENOR PREÇO**, com abertura prevista para o dia 02 de setembro de 2019, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, conforme disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

Constitui objeto deste a contratação de empresa e pessoa física especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara, consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e a legislação específica no que for pertinente, conforme termo de referência (anexo I) deste edital.

### **2. DOS COMPONENTES DO EDITAL.**

Integram o presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos são oriundos da Dotação Orçamentária: 01100.011.2222482.553 – Gestão Técnica e Administrativa da Câmara - Elemento de Despesa – 33.90.35 – Serviço de Consultoria.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400.200 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE. Fone: (081) 3341.1344.



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas e pessoa física convidadas, bem como as que manifestarem interesse em participar do processo desde que tenham o ramo pertinente ao objeto deste convite com uma antecedência de 24(vinte e quatro) horas, observando a necessária qualificação.

4.2. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar diretamente à Comissão Permanente de Licitação 02(dois) envelopes distintos e lacrados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços do licitante;

4.3. As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante;

4.4. As credenciais devem ser apresentadas em separados dos envelopes 01 e 02 e serão anexadas ao processo;

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes documentos em cópias autenticadas ou cópias e originais em envelopes opacos e lacrados contendo na parte fronteira o seguinte sobrescrito, além da identificação da empresa:

CONVITE Nº 001 /2019 – CPL

Envelope nº 01

Documentação de Habilitação

Data e hora da Licitação: \_\_\_ / \_\_\_ /2019 às \_\_\_ : \_\_\_ horas.

#### **PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva Com Efeito e Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de Inscrição no CRC;



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com serviços de características semelhantes;
- g) Termo de confidencialidade
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já existem no CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurando as demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.
- j) Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06(Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida para efeito desta comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes a matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) Prova de regularidade para Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito e Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFTS) expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Comprovante de residência;
- f) Prova de inscrição no CRC;
- g) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público privado com serviços de características semelhantes.

5.1. Somente poderá participar deste Convite licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Comissão de Licitação poderá fixar um novo prazo para apresentação de novos documentos.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas de preços, desde que não tenha havido recurso ou após denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços praticados no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
- f) Deliberação da autoridade competente quando à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

6.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.3. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelopes.

6.4. Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

## **7. DA PROPOSTA**

As Propostas de Preços deverão ser apresentadas à Comissão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, em 01(uma) via impressa por qualquer processo mecanográfico, em papel timbrado da empresa, sem apresentar rasuras, borrões nem entrelinhas, colocadas em envelope devidamente lacrado e indevassável, o qual deverá conter respectivamente além do nome ou timbre da licitante, o seguinte sobrescrito:

CONVITE Nº 001 /2019 – CPL

Envelope nº 02

Proposta de Preços

Data e hora da Licitação: \_\_\_ / \_\_\_ /2019 às \_\_\_ :\_\_\_ horas.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) Conter a razão social e/ou CPF da licitante, bem como endereço, telefone e o código de endereçamento postal;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir de sua abertura;
- c) Prazo de pagamento constante no capítulo 11 deste edital;
- d) Os preços deverão conter seus respectivos encargos sociais despesas gerais dos serviços e todas as outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a contratação em questão;

7.1. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem relativa a proposta de qualquer outro licitante.

7.3. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.

7.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes um novo prazo para apresentação de outras propostas, escoimadas os vícios apresentados.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Os critérios de julgamento do certame serão baseados nos seguintes fatores:

- a) Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, atendendo a todos os requisitos do Convite e anexos;
- b) As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da que oferecer o menor preço, à qual será atribuído o primeiro lugar;
- c) Em caso de empate, aplicar-se-á o critério de sorteio, Art 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- d) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem oferta de aumento de desconto na competição com os demais licitantes;
- e) Será inabilitado o licitante que descumprir qualquer das exigências contidas neste edital;
- f) Será desclassificada a proposta que incorrer nas situações determinadas no Art. 48 do Estatuto das Licitações;
- g) Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas os vícios apresentados.

### **9. DOS RECURSOS**

Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme o art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser entregues na própria CPL, no horário de expediente desta Casa Legislativa.

Os recursos, quanto à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

### **10. DO CONTRATO**

Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, o tempo de duração do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser renovado.

### **11. DO PAGAMENTO**

O objeto será pago mensalmente mediante emissão de sub-empenho devidamente liquidado ou apresentação de nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Finanças.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em até 05(cinco) úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, através de depósito na conta corrente da empresa.

### **12. DO REAJUSTE**



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O preço do fornecimento, objeto do presente instrumento, só poderá ser reajustado após 12(doze) meses.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO**

O objeto deste Convite será adjudicado à firma que houver apresentado a proposta julgada vencedora pela Comissão de Licitação, após homologação do certame pela autoridade superior.

### **14. DAS PENALIDADES**

À licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1. As multas impostas após regular processo administrativo serão descontadas do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" será considerado como recusa, dando causa ao cancelamento do empenho.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O local para recebimento do Serviço será a Secretaria de Finanças, localizada a Rua Arão Lins de Andrade, 568 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE.

15.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A prestação do serviço será de acordo com o anexo I e proposta de preços do licitante.

15.4. Em caso de dúvidas na interpretação dos termos do ato convocatório em epígrafe, os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira no horário das oito às treze e trinta horas.

15.5. As firmas e pessoa física licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.6. Poderão ser exigidos, ainda, em qualquer fase do processo licitatório, documentos ou informações complementares.

15.7. Das reuniões de habilitação e de abertura de propostas serão extraídos termos, assinados pela comissão de licitação e pelos licitantes que se fizerem representar, que embasarão a lavratura de ata circunstanciada, para o fim de registro das firmas participantes e do posicionamento dessas nas diversas fases do processo licitatório.

15.8. A Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes reserva-se o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9. Caberá à contratada a responsabilidade pelos danos que vier a dar causa à Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes ou a terceiros, na execução do objeto, competindo-lhe a imediata reparação de tais danos.

15.10. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

15.11. Os casos omissos serão sempre resolvidos à vista da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de agosto de 2019.

Cristiane Gouveia de Souza Brito  
**PRESIDENTE - CPL – CMJG**

Fabio Higino dos Santos  
**MEMBRO**

Maria Lucena de Araujo  
**MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019**

**CONVITE Nº 001/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa ou pessoa física especializada em análise contábil para a execução dos serviços de emissão de parecer mensal das demonstrações contábeis da CÂMARA, consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e a legislação específica no que for pertinente, conforme este Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

**2. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

2.1 - A Contratada observará as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - Considerando a necessidade de cumprir o que dispõe os incisos III, VI e IX, do Art. 3º da Lei nº. 12.766, de 23 de março de 2005;

3.2 - Considerando, ainda, que os objetivos deste Termo de Referência estão relacionados à busca de qualidade na contratação de empresa prestadora de serviços, conforme descrição do objeto acima. Estima-se um valor global R\$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais)

**4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1 Análise classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro, com emissão dos livros diário e razão;

4.2 Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da disponibilização da documentação para registro;

4.3 Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados;

4.4 Elaboração da prestação de contas anual em conformidade com as exigências do tribunal de contas de Pernambuco e normas internas da Câmara a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;

4.5 Participação, quando antecipadamente convocado, de Reuniões Plenárias e da Mesa Diretora, para prestar esclarecimento relacionado ao objeto licitado;

4.6 Assessorar a Mesa Diretora em assuntos referentes às áreas contábil e financeira;

4.7. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil e financeira.

**5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1 - Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CÂMARA, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução do Termo de Referência.

5.2 - Exibir, quando do pagamento mensal da nota fiscal, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora.

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA quanto à execução dos serviços contratados.

5.4 - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Termo, informando a CÂMARA a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

5.5 - Comunicar de imediato a CÂMARA, por escrito, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens e os documentos sob sua responsabilidade.

5.6 - Indenizar a CÂMARA no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como, por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CÂMARA, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado para execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA e de propensão da aplicação da penalidade de inidoneidade.

5.7- Ressarcir a CÂMARA toda a despesa:

a) Decorrente de indenização, em consequência de eventuais danos causados a CÂMARA, ou a terceiros, pela Contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;

b). Eventualmente incorrida em virtude da necessidade de a CÂMARA contratar terceiros para a realização de serviços não efetuados, nos prazos acordados pela Contratada.

5.8 - Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos de propriedade da CÂMARA, disponibilizados para a execução do objeto, quando couber.

5.10 - Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, em caso de necessidade, e sem ônus para a CÂMARA, quaisquer recursos que se façam necessários.

5.11 - Substituir quaisquer profissionais alocados aos serviços desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e/ou inconvenientes à execução dos serviços ou normas internas da CÂMARA.

5.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pela Fiscalização.

5.13 - Levar imediatamente ao conhecimento da Auditoria Interna da CÂMARA, quaisquer fatos extraordinários ou anormais decorrentes da execução dos serviços contratados.

5.14 - Acatar as instruções e observações que emanem da Secretaria Adjunta de Finanças e Auditoria Interna da CÂMARA, sem ônus, qualquer trabalho não executado a contento,



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

comprovadamente decorrente de imperícia, imprudência ou negligência na execução de serviços contratados.

5.15 - Alocar os recursos para execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data das solicitações contidas nas ordens de serviço.

5.16 - Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse da CÂMARA.

5.17 - Não prestar serviços a terceiros que possa configurar conflito de interesse ou contrariar a ética profissional.

5.18 - Possuir unidade na cidade de Jaboatão dos Guararapes ou Região Metropolitana, possibilitando que os serviços sejam realizados nos prazos determinados pela Contratante.

5.19 - A Contratada deverá ainda:

5.19.1 - Credenciar junto a CÂMARA um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

5.19.2 - Respeitar o sistema de segurança da CÂMARA e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

5.19.3 - A contratada obriga-se a manter os relatórios e demais documentação, totalmente em dia, cumprindo com todos os prazos legais.

5.19.4 - Todos os levantamentos, relatórios gerenciais, planilhas e outros instrumentos desenvolvidos pela contratada, serão repassados e doados para a contratante;

5.19.5 - Apresentar mensalmente relatórios das atividades executadas;

5.19.6 - A contratada obriga-se a apresentar relação nominal, no ato da assinatura do contrato, dos profissionais que irão desenvolver os serviços do objeto contratado.

5.20 - A Contratada não será responsável:

5.20.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.20.2 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com a CÂMARA;

5.21 - Não poderá sub-contratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo de Referência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da CÂMARA a fim de executarem suas tarefas, no horário normal de expediente da CÂMARA, desde que tenham sido formalmente encaminhados pela Contratada.

6.2 - Fiscalizar, através da Secretaria Adjunta de Finanças da CÂMARA, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, bem como quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, devendo comunicá-las, por escrito, à



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Contratada para que sejam adotadas as devidas providências para a correção das irregularidades apontadas.

6.3 - Cientificar a Contratada de qualquer alteração de horário, no que tange à rotina de trabalho.

6.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

6.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.6 - São ainda obrigações da CÂMARA:

6.6.1 - Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.6.2 - Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências da CÂMARA.

6.6.3 - Comunicar e/ou solicitar alteração nos procedimentos previamente estabelecidos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CÂMARA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente à prestação dos serviços mediante emissão de sub – empenho devidamente liquidado ou apresentação de nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Finanças.

7.2 - As notas fiscais/faturas não aprovadas pela CÂMARA serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição (Pessoa Jurídica e/ou física).

7.3 - A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela CÂMARA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores (Pessoa Jurídica e/ou física).

7.4 - Após o devido processamento, conferência e pertinência o pagamento deverá ser realizado através de crédito em conta corrente.

7.5 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes da licitação será fiscalizada pela Secretaria de Finanças da CÂMARA, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da CÂMARA, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Encaminhar a Presidência da CÂMARA, o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c). Acompanhar e atestar, mensalmente, o recebimento definitivo da execução, indicando às ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- d) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- e) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- f). Acompanhar e aprovar os serviços executados;

9.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9.4 - Cabe a CÂMARA, fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

9.5 - A fiscalização de que trata este item não implica co-responsabilidade da CÂMARA ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados a CÂMARA ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Contratada na execução do Contrato.

### **9. DOS PRAZOS**

9.1 - O prazo de contratação do objeto ora licitado será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser renovado.

### **10. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços poderão ser executados nas dependências da Contratada ou nas dependências da Contratante, quando a execução do serviço assim exigir, cabendo a Contratante definir o melhor local para execução dos serviços, sem qualquer diferenciação no preço pago pelos mesmos.

10.2 - Para os serviços executados nas dependências da Contratante, fica a cargo desta providenciar os recursos técnicos, tecnológicos e outros materiais necessários a execução dos serviços.

10.2.1 - O horário para execução dos serviços nas dependências da Contratante será de 07:30h às 13h 30 minutos de segunda a sexta feira.

10.3 - Para os serviços executados nas dependências da Contratada, os recursos de hardware e software, assim como quaisquer outros necessários, serão de responsabilidade da Contratada, mesmo quando necessária a interconexão com a rede de informática da Contratante, inclusive quaisquer custos associados.

### **11.- PERFIL TÉCNICO DA EMPRESA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1 - Um contador com formação em Ciências Contábeis, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

11.2 - Deverá a empresa e/ou pessoa física ser cadastrada junto ao órgão competente – CRC, e apresentar comprovação junto com os documentos de habilitação solicitados quando do processo licitatório.

#### **12. DA CONFIDENCIALIDADE**

12.1 - A empresa Contratada deverá respeitar o direito autoral da CÂMARA sobre todo o serviço desenvolvido por força desta contratação.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A empresa e/ou pessoa física deverá ser alocada pela Contratada para desenvolver exclusivamente os serviços previstos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

13.2 - A prestação dos serviços descritos compreenderá os dias úteis e o horário praticado pela CÂMARA.

13.3 - Todos os documentos, relativos ao trabalho a ser executado pela Contratada, inclusive originais, passarão à propriedade da CÂMARA. Os dados deles resultantes não poderão ser reproduzidos sem autorização por escrito da CÂMARA, nem ser divulgadas quaisquer informações constantes dos trabalhos a executar ou de que a licitante ou a Contratada tenha tomado conhecimento em decorrência do exame da documentação ou da execução do objeto deste Edital, sem autorização por escrito da CÂMARA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007 /2019**

**CONVITE Nº 001/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.4 do Edital do Convite nº 001/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal ou mandatário (quando pessoa jurídica e normal para pessoa física).



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

CONVITE Nº 001/2019

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(usar papel timbrado da empresa)**

A

Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes

Ref.: **CONVITE Nº 001/2019**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
Intermédio de seu representante legal o Sr.(a)..... portador  
da carteira de Identidade nº..... e o CPF nº .....

DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela  
Lei Complementar nº 147/2014 ser microempresa/ empresa de pequeno porte nos termos da  
legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima  
mencionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, .....de.....de 2019.

**Representante Legal**



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019**  
**CONVITE Nº001/2019**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**  
**(usar papel timbrado da empresa)**

A  
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes  
Ref.: **CONVITE Nº 001 /2019**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Tendo em vista a contratação desta empresa \_\_\_\_\_ para realização dos serviços constantes do **Termo de Referência - ANEXO I** do Edital do Convite nº 001/2019, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas à Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, comprometemo-nos, de acordo com este Termo de Confidencialidade, aos termos e condições abaixo discriminados.

1 - Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

2 - Assim, comprometemo-nos:

- a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenhamos acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário (em nosso caso sigilo tributário), conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;
- b) a utilizar as informações relacionadas à Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes exclusivamente na execução dos serviços constantes do **Anexo I** do Edital do Convite nº 001/2019;
- c) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes ou às entidades a esta relacionada.

3 - Não se consideram “terceiros”, porém, para os efeitos do parágrafo anterior as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Anexo I do Edital Convite nº 001/2019;

4 - São de nossa exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso sejamos obrigados a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, deveremos, imediatamente, notificar a Câmara, e nos comprometemos a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5 - A fim De dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade,” submetemo-nos às leis da República Federativa do Brasil e elegemos o foro de Jaboatão dos Guararapes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Local e data





**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nome, nº da identidade e CPF do representante legal da empresa  
(carimbo do responsável legal)  
Razão Social da empresa  
CNPJ (tratando-se de empresa nacional)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019**  
**CONVITE Nº 001/2019**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para CÂMARA, consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e a legislação específica no que for pertinente, conforme termo de referência (anexo I) deste edital.		



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019**  
**CONVITE Nº 001/2019**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para prestação de serviço de consultoria contábil para CÂMARA, consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e a legislação específica no que for pertinente, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES ESTADO DE PERNAMBUCO e a EMPRESA \_\_\_\_\_ . Na forma abaixo indicada.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.233.384/0001-09, com sede na Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200 -Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Vereador \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, com CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Cidade \_\_\_\_\_ – Estado \_\_\_\_\_, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ resolvem, com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato para prestação de serviço de consultoria contábil em análise contábil para CÂMARA, consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e a legislação específica no que for pertinente, constantes no anexo I, do Processo de Licitação nº 007/2019, na modalidade Convite, nº 001/2019-CPL, datado de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2019 (dois mil e dezenove), o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil em análise contábil par a CÂMARA, consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e a legislação específica no que for pertinente, conforme as descrições contidas anexo I do Convite 001/2019, rigorosamente de acordo com o estabelecido neste instrumento e seus Anexos bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – O Prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19 e término \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO - Executada a prestação dos serviços, o seu objeto será recebido pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O preço global do presente contrato é fixo e irrevogável no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e será paga em parcelas iguais mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo Primeiro - O objeto será pago mediante emissão de sub-empenho devidamente liquidado ou apresentação de nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria de Finanças, em até 05(cinco) dias corridos, em depósito na conta corrente da empresa.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, a Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE**, de cópia dos documentos de recolhimento referentes a seguridade social (INSS) e com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) relativos ao mês anterior da prestação dos serviços (pessoa jurídica).

Parágrafo Quarto - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/ Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor ofertado (pessoa jurídica).

CLASULA QUINTA – DO REAJUSTE - o critério de reajuste será a partir de 12(doze) meses, conforme, variação do INPC.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos são oriundos da Dotação Orçamentária: 01100.011.2222482.553 – Gestão Técnica e Administrativa da Câmara - Elemento de Despesa – 33.90.35 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Prestar todas as informações necessárias para que a entrega do objeto do contrato, seja feita de acordo com as exigências do Convite, Anexos e Propostas;
- b) Acompanhar e aprovar os trabalhos;
- c) Fornecer à CONTRATADA documentos necessários para elaboração do serviço (formulários e textos);
- d) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;
- e) Fiscalizar a execução do contrato na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor.
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da CÂMARA a fim de executarem suas tarefas, no horário normal de expediente da CÂMARA, desde que tenham sido formalmente encaminhados pela Contratada.
- g) Fiscalizar, através da Secretaria de Finanças da CÂMARA, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, bem como quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, devendo comunicá-las,



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

por escrito, à Contratada para que sejam adotadas as devidas providências para a correção das irregularidades apontadas;

- h) Cientificar a Contratada de qualquer alteração de horário, no que tange à rotina de trabalho;
- i) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- k) Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências da CÂMARA;
- l) Comunicar e/ou solicitar alteração nos procedimentos previamente estabelecidos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA:**

- a) Cumprir com o objeto contratual de acordo com este Instrumento e condições outras estipuladas em sua Proposta Comercial;
- b) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CÂMARA, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução do Termo de Referência.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA quanto à execução dos serviços contratados
- d) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Termo, informando a CÂMARA a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- e) Comunicar de imediato a CÂMARA, por escrito, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens e os documentos sob sua responsabilidade;
- f) Indenizar a CÂMARA no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como, por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CÂMARA, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;
- g) Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos de propriedade da CÂMARA, disponibilizados para a execução do objeto, quando couber;
- h) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, em caso de necessidade, e sem ônus para a CÂMARA, quaisquer recursos que se façam necessários;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pela Fiscalização;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento da Auditoria Interna da CÂMARA, quaisquer fatos extraordinários ou anormais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- k) Acatar as instruções e observações que emanem da Secretaria de Finanças da CÂMARA, sem ônus, qualquer trabalho não executado a contento, comprovadamente decorrente de imperícia, imprudência ou negligência na execução de serviços contratados;
- l) Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse da CÂMARA;
- m) Respeitar o sistema de segurança da CÂMARA e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- n) A contratada obriga-se a manter os relatórios e demais documentação, totalmente em dia, cumprindo com todos os prazos legais;
- o) Todos os levantamentos, relatórios gerenciais, planilhas e outros instrumentos desenvolvidos pela contratada, serão repassados e doados para a contratante;
- p) Apresentar mensalmente relatórios das atividades executadas;



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- q) A contratada obriga-se a apresentar relação nominal, no ato da assinatura do contrato, do profissional que irá desenvolver os serviços do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES – À licitante que convocada dentro do prazo não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As multas impostas após regular processo administrativo serão descontadas do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c” será considerado como recusa, dando causa ao cancelamento do empenho.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrerem às hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, sendo que se a rescisão decorrer da aplicação dos incisos I a XII e XVII do citado artigo, a CONTRATADA não terá direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste contrato decorrente de motivo imputado à CONTRATADA sujeitará esta à aplicação das penalidades previstas na cláusula Oitava e no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se à execução deste contrato a Emenda Constitucional nº. 19, de 04.06.98, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, em especial a Lei Federal nº 9648, de 27.05.98 e pelas regras incluídas no Convite nº 001/2019, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato ou de sua



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

interpretação, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em extrato, no Diário Oficial. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, que tudo presenciaram.

Jaboatão dos Guararapes – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº